



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

CERTIDÃO - SJTO-4ª VARA

Autos nº: 0004847-17.2019.4.01.4300
Classe Ação Penal
Autor: Ministério Público Federal
Réu: Amelio Cayres de Almeida

Certifico, a pedido de Amelio Cayres de Almeida, CPF: 394.763161-87, que tramitou perante este Juízo Federal a Ação Penal nº 0004847-17.2019.4.01.4300, promovida pelo Ministério Público Federal

Certifico que, em sentença proferida em 04/10/2014:

1- Foi declarada extinta a punibilidade de AMELIO CAYRES DE ALMEIDA, quanto aos crimes tipificados no artigo 89 da Lei n. 9.666/93 e no artigo 299, parágrafo único, do Código Penal (Convênios n. 314/97 e 62.239/98 o que faço com fundamento no artigo 107, inciso IV, c/c artigo 109, inciso III, ambos do Código Penal.

2- Foi reconhecida a ausência de interesse processual e decretou a extinção do processo sem resolução do mérito, quanto aos crimes do artigo 1º inciso II, do Decreto-Lei n. 201/67 e do artigo 299, parágrafo único do Código Penal (Convênio n. 92.808/99), com fulcro no artigo 3º do Código de Processo Penal c/c artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil.

3- Certifico, por fim, que a sentença que extinguiu a punibilidade de AMELIO CAYRES DE ALMEIDA transitou em julgado 22/10/2019

Palmas/TO, 05 de agosto de 2026.


CLARET EVELYN MALUENGA ACOSTA
Assistente Administrativo